



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 27 /2019

Araripe/CE, 28 de agosto de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Roberto Guedes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araripe – CE
NESTA.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n° 27 /2019.

Senhor Presidente,
Demais Pares,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n° 27 /2019 que dispõe sobre a instituição do programa de incentivo à cultura no Município de Araripe, denominado “**ARTE NA PRAÇA**”, a ser desenvolvido no âmbito da área de Cultura e Turismo, com a finalidade de promover e incentivar a realização de ações de preservação e fomento à arte e a cultura.

O programa tem como objetivo colocar à disposição de crianças, adolescentes e jovens, principalmente os de baixa renda o acesso a eventos artísticos e culturais a serem realizados nas praças públicas da sede, vilas e sítios do Município de Araripe.

O Projeto Arte na Praça visa, ainda, concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, grupos artísticos e de manifestações populares tradicionais; realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes ou congêneres; e a proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares locais e regionais, através de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado ou do Poder Público.

Destarte, todas essas ações culminarão, também, com a geração de renda e emprego para os empreendedores locais.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto a matéria à essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Respeitosamente,

Giovane Guedes Silvestre
Giovane Guedes Silvestre
Prefeito do Municipal de Araripe/CE

Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro – 63.170-000 Araripe – Ceará.
CNPJ: 07.539.984/0001-22 / Telefones: (88) 3530-1245 / Fax: 3530-1280
Email: gabinete@araripe.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27/2019 de 28 de AGOSTO DE 2019

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ARTE NA PRAÇA, DE INCENTIVO À CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivo à cultura no Município de Araripe denominado “**ARTE NA PRAÇA**”, a ser desenvolvido no âmbito da área de Cultura e Turismo, com a finalidade de promover e incentivar a realização das seguintes ações:

I- realização de eventos e apoio às atividades artístico-culturais dirigidas a crianças, adolescentes e jovens, em especial de baixa renda e residentes na sede, vilas, sítios do Município de Araripe;

II- concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, grupos artísticos e de manifestações populares tradicionais;

III- realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes ou congêneres;

IV- proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares locais e regionais;

V – Outros de igual relevância artística e cultural.

Art. 2º. O Programa “Arte na Praça” tem por objetivos:

I- garantir o acesso à população, em especial a de baixa renda, às ações e eventos de natureza cultural e artística;

II- fomentar, potencializar e integrar os atores e fazedores culturais do município, investindo na formação, informação, na garantia dos recursos e estrutura necessária à produção e expressão artística;

III- ampliar o conceito de Cultura para além do entretenimento ou eventos artísticos e estabelecer diálogos para despertar a percepção e compreensão da cultura enquanto arte, costumes, pensamentos e memória;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



IV- recuperação, ampliação e utilização de espaços nas praças públicas da sede, distritos e zona rural de Araripe e ao mesmo tempo oferecer estes espaços instrumentos para a geração de renda e emprego.

Art. 3º. O Programa “Arte na Praça” para sua consecução poderá realizar parcerias através de convênios, contratos e parcerias com instituições públicas ou privadas, cujas obrigações mútuas constarão dos respectivos acordos.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação serão as responsáveis por definir os calendários, a estrutura, a logística e angariar as parcerias comunitárias e institucionais para execução do Programa “Arte na Praça”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em 28 de Agosto de 2019

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe

PROTOCOLO
Nº 658 2019
Em 03/09/2019
Funcionário